



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCAL: PAB.

SOLICITAÇÃO: Nº: 2257/2018.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a adesão da Ata de Registro de preço nº031/2018 Pregão presencial nºnº026/2018, para aquisição de um veículo tipo van. Conforme Plano de Trabalho do Ministério da Saúde da proposta de nº13868. 636000/1170-02.

N.	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	695093	UNIDADE MOVEL DE SAUDE, TIPO VAN, (VEICULO DE TRANSPORTE SANITARIO), ZERO KM, ANO E MODELO 2018/2018 OU SUPERIOR, COR BRANCA, EQUIPADA COM POLTRONA E ELEVADOR DESLIZANTE DE EMBARQUE E DESEMBARQUE PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E COM DIFICULDADE DE MOBILIDADE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, COM CAPACIDADE MINIMA 16 LUGARES, E DEMAIS CARECTERISTICAS ABAIXO:	UNIDADE	350
		1. MOTORIZAÇÃO 1.1-MOTOR DIESEL 1.2- POTENCIAL IGUAL OU SUPERIOR A 125 CV. 2. CAMBIO MANUAL DE CINCO (5) OU SEIS (6) MARCHAS. OBS: SE ATE A REALIZAÇÃO DO CERTAME ALGUMA MARCA DISPUSER DE UMA VERSÃO TECNOLÓGICA QUE OFEREÇA UM VEICULO COM MAIS DE 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01(UMA) A RE, RESPEITANDO AS DEMAIS CONFIGURAÇÕES EXIGIDAS, TAMBEM PODERÃO CONCORRER. 2. DIREÇÃO: 3.1.- DIREÇÃO HIDRAULICO ORIGINAL DE FABRICA. 4. FREIO 4.1-FREIOS A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS, E A DISCO OU TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS. 5. OUTROS ITENS		



		5.1-INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA AGUA ANALOGICO OU DIGITAL; 5.2-INDICADOR GRADUAL DO NIVEL DE COMBUSTIVEL ANALOGICO OU DIGITAL; 5.3-PORTA OBJETOS NAS PORTAS; 5.4- RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM MANUAL OU ELETRONICA; 5.5- TACOGRAFO DIGITAL 6. CONFORTO E SEGURANÇA 6.1-AIR BAG DUPLO 6.2- ALÇA DE SEGURANÇA DIANTEIRA LADO DO PASSAGEIRO; 6.3- ALARME ANTIFURTO; ALARME (AO ACIONAR O ALARME, COM VIDROS ABERTOS, ELES DEVEM LEVANTAR ELETRONICAMENTE); 6.4- DESEMBAÇADOR TRASEIRO; 6.5-TRAVAS ELETRICAS; 6.6- SISTEMA DE AR CONDICIONADO ORIGINAL DO FABRICANTE NA CABINE E NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIRO, COM VENTILAÇÃO, AQUECEDOR; 6.7- FAIXAS REFLETIVAS FIXADAS NAS DUAS LATERAIS E PARTE TRASEIRA CONFORME ESPAÇAMENTO, LARGURA E CUMPRIMENTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE TRANSITO. 7. ACESSORIOS 7.1- MULTIMÍDIAS; 7.2- TAPETES DE BORRACHA P/MOTORISTA E PASSAGEIRO; OBS; O VEICULO DEVERA CONTER TODOS ACESSORIOS DE IDENTIFICAÇÃO, SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO DE ACORDO COM O NOVO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO- APRESENTAR TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.		
--	--	---	--	--

PUBLICO ALVO:

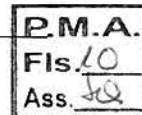
TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS, ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO PELA REGULAÇÃO DO NOSSO MUNICIPIO.

PERIODO DE EXECUÇÃO:

12 MESES



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Saúde



2. JUSTIFICATIVA

Solicitamos a Adesão a adesão da Ata de Registro de preço nº031/2018 Pregão presencial nºnº026/2018, para aquisição de um veículo tipo van. Conforme Plano de Trabalho do Ministério da Saúde da proposta de nº13868. 636000/1170-024.

Considerando que nosso município fica localizado a 1.000 km de distancia da capital (Cuiabá – MT), e temos muitos pacientes usuários do SUS que se deslocam ate a capital para tratamentos e exames que o nosso município não fornece.

Considerando que o veículo será utilizado em situações previsíveis de atenção programada com realização de procedimentos regulados e agendados, sem urgência.

Considerando que o veículo destina-se a população usuária que demanda serviços de saúde e que não apresentam risco de vida, necessidade de recursos assistência durante o deslocamento.

Considerando que muitos procedimentos são referenciados a outros municípios regulados onde muitos usuários necessitam do transporte, faz-se necessário a secretaria de saúde realizar o transporte destes usuários, para garantir o acesso com qualidade, para efetiva cura, tenha visto que o **município não possui transporte que supra toda a demanda**, vem através deste apresentar a aquisição de **01(um) veículo de transporte sanitário eletivo** que possibilite o acesso dos usuários aos procedimentos e respectivas soluções em diagnostico e cura, afinal saúde é direito de todos e nossa responsabilidade é ofertar serviços de efetividade e qualidade.

A presente aquisição visa garantir condições de transporte seguro e confortável para os usuários do SUS que possuem seus procedimentos regulados ao município de referência, atendendo os princípios de integralidade, equidade e igualdade no sistema.

ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1. O custo estimado total para a presente contratação, referente à Secretaria Municipal de Saúde e de R\$ 188.160,00(cento e oitenta e oito mil e cento e sessenta reais).

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta dos Preços Praticados no mercado, conforme o caso.

5. CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

5.1. O Cronograma financeiro dos produtos a serem adquiridos, ocorrerá dentro da Programação Financeira do presente Exercício, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, decorrente da dotação orçamentária nº 399 e fonte 1.14-Transferência de Recurso do sistema Único de Saúde -SUS- União conta 30.557-X-SUS BLOCO INVESTIMENTO.

5.2. O cronograma fisico do objeto adquirido respeitara as seguintes etapas:

Produto	Etapas de entrega (data).	Etapa de Pagamento.	Custo total
Após o recebimento da NAD	30 dias após o recebimento da NAD.	No dia 10 do mês subsequente após recebimento do objeto e NF.	R\$ 188.160,00

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A aquisição do veículo será de acordo com a demanda solicitada pelos agentes da Secretaria e serão avaliados previamente para constatar a conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.2. O veículo devera ser entregue conforme nota de solicitação de empenho na Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo, aquisição do veículo em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da adesão de ata;

7.1.2. Comunicar a Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na adesão da ata;

7.1.4. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.5. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo sistema SIMPLES se for o caso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber o veículo de acordo com as notas de empenho solicitada.

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da aquisição do veículo com as especificações constantes na adesão da ata e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.

8.1.5. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, conforme procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa Municipal - IN/036/SCL/2012, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



11. DAS PENALIDADES

11.1. Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a. Advertência;
- b. Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observando o prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o (nome da entidade contratante), no prazo de até 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

11.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d", e "e", do item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

11.4. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

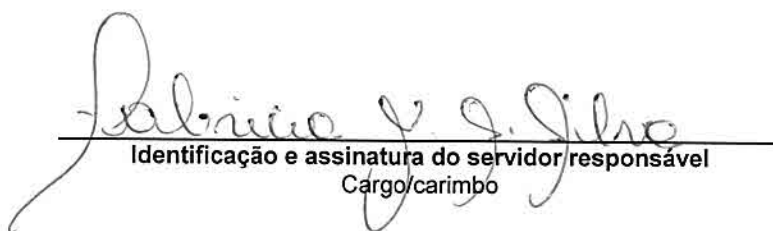
11.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejara sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.6. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a. Por inflação a qualquer de suas cláusulas;
- b. Pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- c. Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao CONTRATANTE;
- d. Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e. Mais de 03 (três) advertências.

11.7. O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Aripuanã-MT, 25 de Junho de 2018.


Identificação e assinatura do servidor responsável
Cargo/carimbo


Valdenéa Dantas Jales Santos
Secretária Municipal de Saúde

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO DAR ENCAMINHAMENTO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**